

REGULAMENTO – 2021

11ª Edição

- 1º. O Prêmio Professor Rubens Murillo Marques é uma iniciativa da Fundação Carlos Chagas (FCC), com o objetivo de valorizar o professor formador de cursos de licenciatura e divulgar experiências formativas que contribuam para a aprendizagem da docência do futuro professor da educação básica.
- 2º. O PRÊMIO será anual e, a cada edição, serão divulgados o Edital e o calendário específicos do ano em referência.
- 3º. Podem concorrer projetos realizados por professores formadores de cursos de licenciatura de todo o país.
- 4º. Cada professor formador só poderá inscrever um projeto.
- 5º. Os contemplados pelo PRÊMIO não poderão se inscrever novamente. Aqueles formadores que receberam menção honrosa, em edições anteriores, poderão concorrer com novos projetos.
- 6º. Cada projeto deve ser inscrito em nome de apenas um professor formador, mesmo quando desenvolvido em parceria. Nesse caso, os demais integrantes serão mencionados como participantes do trabalho, mediante anuência prévia de responsabilidade do professor formador que está inscrevendo o projeto.

Parágrafo Único: Em caso de premiação, a FCC não se responsabiliza pela eventual partilha entre os participantes.

- 7º. As experiências formativas devem ter sido realizadas em até três anos anteriores ao lançamento do Edital e devem ser corroboradas por documentação comprobatória.
- 8º. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente via internet. O professor formador deverá preencher o Formulário *on-line* de Inscrição disponibilizado no site da FCC (www.fcc.org.br).

Parágrafo Único: Só serão considerados os projetos cujo Formulário *on-line* de Inscrição esteja completo e com a documentação anexada até a data e horário estabelecidos no Edital de cada Edição.

- 9º. O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Especialistas e por um Comitê Executivo.

Parágrafo 1: A constituição da Comissão de Especialistas e do Comitê Executivo é de exclusiva competência da FCC.

Parágrafo 2: A Comissão de Especialistas será formada por profissionais de reconhecido mérito no que tange à finalidade deste PRÊMIO.

Parágrafo 3: A seleção final será realizada por um Comitê Executivo.

Parágrafo 4: O Comitê Executivo é soberano, não cabendo recursos contra suas decisões.



Parágrafo 5: Os pareceres da Comissão dos Especialistas não serão divulgados.

10º. A seleção dos projetos submetidos será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa I: Análise de mérito pela Comissão de Especialistas – cada projeto inscrito será submetido a dois pareceristas dessa Comissão, que farão sua avaliação com base nos seguintes critérios:

- (A) Adequação dos objetivos do projeto ao propósito do PRÊMIO, qual seja, contribuir para aprendizagem da docência do futuro professor da educação básica.
- (B) Detalhamento dos procedimentos didáticos empregados em cada etapa do projeto, evidenciando como eles contribuem para o alcance dos objetivos pretendidos.
- (C) Relevância do projeto para o campo de formação de professores.
- (D) Organização e coerência interna do projeto.
- (E) Escrita clara e fluente.

Etapa II: Análise de mérito pelo Comitê Executivo – essa fase envolve a apreciação dos projetos que receberem dois pareceres positivos (semifinalistas), para que sejam selecionados os projetos finalistas.

Etapa III: Análise dos projetos finalistas pelo Comitê Executivo – essa etapa envolve dois momentos:

- (A) Entrevista remota com os finalistas, em data a ser fixada no Edital de cada ano.
- (B) Reunião com a presença de todos os integrantes do Comitê Executivo para a seleção dos projetos vencedores. Além do mérito, serão levados em consideração os seguintes critérios:
 - Representatividade das cinco regiões do país.
 - Diversidade das áreas temáticas dos projetos e instituições de vínculo dos proponentes.
 - Representatividade de iniciativas que promovam a equidade e a inclusão na sala de aula e na escola.
 - Representatividade de iniciativas que abordem as desigualdades étnico-raciais e de gênero/diversidade sexual.

11º. Será concedida premiação a, no máximo, três projetos.

Parágrafo Único: A FCC reserva-se o direito de não premiar projetos quando nenhum deles satisfizer os critérios de avaliação contidos no Artigo 10º.



- 12º.** A FCC, em sessão solene, em data a ser fixada no Edital de cada ano, premiará cada um dos projetos selecionados com:
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquidos, a serem depositados em conta corrente indicada pelo professor formador responsável pela inscrição. (A titularidade da conta corrente indicada deverá ser, obrigatoriamente, do professor responsável, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, crédito em conta corrente de terceiros).
 - Diploma e Troféu.
 - Publicação na série *Textos FCC*.
 - Publicação e divulgação no *site* da FCC (www.fcc.org.br).
- 13º.** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos exclusivamente pela FCC, de forma soberana e irrecorrível.
- 14º.** É de inteira obrigação do professor formador responsável pela inscrição o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que integrem o projeto. No caso de uso de imagem de pessoas, é obrigatória a autorização das mesmas ou, se forem menores, de seus pais ou responsáveis, devendo, inclusive, respeitar as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 objetivando, sempre, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como o princípio da dignidade da pessoa humana, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas e qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, respeitando, também, as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e na Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais).
- 15º.** Ao se inscreverem, os participantes autorizam, prévia e expressamente, a FCC a utilizar, editar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer outra informação do projeto, sem ônus ou restrição de qualquer espécie, inclusive para arquivamento em seu banco de dados para fins de pesquisa exclusiva da Instituição.
- 16º.** A FCC exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam inseridos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sites como YouTube, Facebook, Twitter e em outros dessa natureza, blogs, comunidades virtuais etc.
- 17º.** A participação no Prêmio Professor Rubens Murillo Marques implica a aceitação irrestrita deste Regulamento.